Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 14/2012

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6.308
De 18/02/12

Súmula:- Declara de Utilidade Pública a **FUNDAÇÃO APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO – FACE.**, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **"FUNDAÇÃO APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO - FACE" – CNPJ Nº 08.808.275/0001-68,** sediada à Avenida Aviação, 2100, Jardim Monções, no Município de Apucarana.

Parágrafo Único – A entidade citada no caput deste artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determina o Artigo 3º da Lei Municipal nº 11/75 de 18 de abril de 1975.

Art. 2º - Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

a) deixar de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório a que se refere o artigo anterior;

b) se negar a prestar os serviços previstos em seus Estatutos;

c) retribuir, por qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a Dirigentes, Mantenedores ou Associados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 17 de fevereiro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal